

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2007

ACTA Nº 01/2007

Aos três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro Dr. José Manuel Ramilo Pires, Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de Dezembro de 2006. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

**ALDEAMENTO TURISTICO ALDEIA DOS CASTANHEIROS FAMILIAR VILLAGE –
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS BLOCOS A36; A37; A38 -----**

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "Tenho a honra de informar V. Exª que a fase de construção dos blocos em epígrafe, já foi objecto de três prorrogações de prazo, sendo a 4ª e não a 5ª, como vem indicado no requerimento do interessado. De acordo com o artigo 20º do Decreto-Lei 450/91, de 20/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 250/94, de 15/10, concedeu V. Exª a requerimento fundamentado do interessado, uma prorrogação de prazo para a conclusão da obra. Neste momento vem o requerente solicitar a 4ª prorrogação com a duração de 365 dias, uma vez que no prazo concedido anteriormente não concluiu as obras em epígrafe. Conforme já é do conhecimento do requerente, se a obra não for concluída no prazo previsto, a licença de construção caduca, atendendo ao estipulado no artigo 23º do Decreto-Lei 450/91, de 20/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 250/94, de 15/10. Desta vez o requerente alega que não foi possível concluir os blocos A36 e A37, por dificuldades técnicas de resolução do diferendo com o empreiteiro geral e que deram prioridade à execução das infra-estruturas para a recuperação dos atrasos. Em Janeiro de 2006, na minha informação de 9/01/2006, que suportou a concessão da 3ª prorrogação, informei V. Exª que a conceder esta prorrogação, ela seria a última, no entanto, tal não aconteceu. Deste modo, coloco à consideração de V. Exª a concessão desta 4ª prorrogação. À consideração de V. Exª." ---

O Senhor Presidente deu alguns esclarecimentos sobre este assunto e propôs que não fosse concedida a prorrogação solicitada. -----

2007.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por maioria que não fosse concedida a prorrogação solicitada, com quatro votos a favor e a abstenção da Sr^a Vereadora Dr^a Madalena Tavares. -----

ALDEAMENTO TURISTICO ALDEIA DOS CASTANHEIROS FAMILIAR VILLAGE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OS BLOCOS A39; A40; A41; A42 -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "Tenho a honra de informar V. Ex^a que a fase de construção dos blocos em epígrafe, já foi objecto de três prorrogações de prazo, sendo a 4^a e não a 5^a, como vem indicado no requerimento do interessado. De acordo com o artigo 20^o do Decreto-Lei 450/91, de 20/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 250/94, de 15/10, concedeu V. Ex^a a requerimento fundamentado do interessado, uma prorrogação de prazo para a conclusão da obra. Neste momento vem o requerente solicitar a 4^a prorrogação com a duração de 365 dias, uma vez que no prazo concedido anteriormente não concluiu as obras em epígrafe. Conforme já é do conhecimento do requerente, se a obra não for concluída no prazo previsto, a licença de construção caduca, atendendo ao estipulado no artigo 23^o do Decreto-Lei 450/91, de 20/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 250/94, de 15/10. Desta vez o requerente alega que não foi possível concluir os blocos A41 e A42, por dificuldades técnicas de resolução do diferendo com o empreiteiro geral e que deram prioridade à execução das infra-estruturas para a recuperação dos atrasos. Em Janeiro de 2006, na minha informação de 9/01/2006, que suportou a concessão da 3^a prorrogação, informei V. Ex^a que a conceder esta prorrogação, ela seria a última, no entanto, tal não aconteceu. Deste modo, coloco à consideração de V. Ex^a a concessão desta 4^a prorrogação. À consideração de V. Ex^a." ---

O Senhor Presidente deu alguns esclarecimentos sobre este assunto e propôs que não fosse concedida a prorrogação solicitada. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria que não fosse concedida a prorrogação solicitada, com quatro votos a favor e a abstenção da Sr^a Vereadora Dr^a Madalena Tavares. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a ref^a. OD-01/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 1 de 02-01-2007, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta n.º 113 - 73021	Caixa Geral de Depósitos	270.180,40 €
Conta n.º 4249- 63076	Caixa Geral de Depósitos	911,59 €
Conta n.º 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 7664101553	CCAM Norte Alentejano	16.275,10 €
Contan.º393061300123	Crédito Predial Português	8.249,11 €
Conta n.º4532202246605	Banco Português do Atlântico, S.A.	16,00 €
Em cofre	Tesouraria	2.687,39 €

2007.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Fundo de Maneio		0,00 €
TOTAL:		298.656,18 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	261.232,42 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	37.423,76 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		298.232,18 €

OBRAS -----

ACÇÃO INTEGRADA DE PLANEAMENTO TERRITORIAL DO CONCELHO DE MARVÃO – ESTUDO DE ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO -----

Foi presente o Relatório Metodológico deste Estudo, elaborado pela empresa Parque Expo, que suporta a Acção Integrada de Planeamento Territorial do Concelho de Marvão. O presente documento visa detalhar e validar a metodologia e o planeamento propostos para o desenvolvimento dos trabalhos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o estudo de enquadramento estratégico apresentado. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

22ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - RATIFICAÇÃO-----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 01/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente. -----

20ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – RATIFICAÇÃO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 02/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente. -----

LICENCIAMENTO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a que foi requerido pela Divermatotel, S.A. com sede em Portalegre, o licenciamento de uma máquina de diversão, que se encontra instalada no Bar Xalipa’s de Cláudia de Jesus Garraio Soares Carrilho. Mais informo V. Ex^a que o pedido de licenciamento da máquina atrás referida se encontra instruído com todos os documentos referidos no nº 2 do artigo 23º do Decreto – Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, pelo que pode ser concedida a licença em questão. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a licença solicitada. -----

RELAÇÃO DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE PRÉDIOS -----

2007.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente a relação de escrituras de compra e venda de prédios situados no concelho de Marvão, relativas ao mês de Novembro de 2006. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE A GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

O presente Regulamento tem como fim fixar as condições de candidatura, atribuição e gestão dos fogos, cuja propriedade pertence ao Município de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 03/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projecto de Regulamento proposto. -----

ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Shefe de Divisão Administrativa e Financeira: *“De acordo com o artigo 24.º da Norma de controlo interno da Câmara Municipal de Marvão, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo estes que ser regularizados até ao final de cada mês e saldados no final de cada ano, o mesmo é referido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL.* -----

Em face do exposto venho propor que me seja atribuído um fundo de maneio anual no valor de 2 400 €, para pagamento de pequenas despesas urgentes tais como, portes de correio, aquisição de impressos, Registos na Conservatória do Registo Predial, etc. e que seja atribuído um fundo de maneio anual de 3 600€ ao Encarregado do Parque de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes, João José Delgado Pereira. Á consideração de V. Ex.ª.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os fundos de maneio propostos. -----

ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Shefe de Divisão Administrativa e Financeira: *“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que o artigo 3.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República II Série nº 57 – Apêndice n.º 39, de 22 de Março de 2005, refere que as taxas e licenças previstas naquele Regulamento, serão actualizadas anualmente, por aplicação do índice de preços ao consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística – variação média dos últimos 12 meses – relativo ao mês de Novembro, arredondado, por excesso, para a dezena de cêntimo imediatamente superior. Consultado o Site do INE na Internet verifica-se que a referida taxa é de 3,1 %. -----*

Em face do exposto venho propor a V. Ex.ª que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal, o aumento de 3,1 % das taxas e licenças municipais, atrás referidas. -----

Á consideração de V. Ex.ª.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aumentar as taxas em 3,1%, excepto nas Piscinas e nos Museus Municipais, em virtude de haver grande

2007.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

quantidade de bilhetes impressos com o valor a pagar. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS-----

GRUPO DESPORTIVO ARENENSE - RATIFICAÇÃO -----

Foi presente um ofício a solicitar a atribuição do subsídio que lhes é concedido, para efectuarem pagamentos urgentes. -----

O Senhor Presidente informou que já foi atribuído a esta Instituição um subsídio no valor de 5.500 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a decisão do Senhor Presidente, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Silvestre Andrade, por fazer parte da Direcção do Grupo Desportivo Arenense. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 16:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2007.01.03